



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº. 011/2020

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir; com a presença dos Auditores, Dr. Gabriel Torquato, Dr. Leandro Gonçalves, Dr. Rubens Dobranski e do Procurador Dr. Hesley Couto; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 011/2020.

ATA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS Nº. 077/2020 – Campeonato Paranaense – Série Prata

Jogo SP34 – AAEMA/MARIÓPOLIS/RP INFO x OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL/OLF

Data: 24/10/2020.

Auditor Relator Dr. Leandro Gonçalves

1º) Denunciado: Márcio Roberto Hiluy Borges (Técnico/AAEMA/Mariópolis/RP Info)

i) Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de 2 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 258 do CBJD;

ii) Por maioria de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258-B do CBJD.

2º) Denunciado: Gabriel Guedes Ventura Mergulhão (Atleta/Operário Laranjeiras/OLF)

Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de 2 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A do CBJD.

3º) Denunciado: Marcelo da Silva Barros (Atleta/Operário Laranjeiras/OLF)

Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de 2 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A do CBJD.

Funcionou na defesa de Márcio Roberto Hiluy Borges Dr. Alessandro Kishino.

Procurador Denunciante: Dr. Marcelo Mussi Corrêa.

2 – AUTOS Nº. 078/2020 – Campeonato Paranaense – Série Bronze

Jogo SB54: FUTSAL CANDÓI x ITAIPULÂNDIA FUTSAL

Data: 24/10/2020.

Auditor Relator Dr. Gabriel Torquato

1º) Denunciado: Vinícius Vichoski Moreira dos Prodigios (Atleta/Itaipulândia Futsal)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 2 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A do CBJD.

2º) Denunciado: Dhionatan Junior Rocha (Atleta/Futsal Candói)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 2 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Marcelo Mussi Corrêa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS Nº. 079/2020 – Campeonato Paranaense Categorias de Base – 1ª Fase Masculino – Sub 20

Jogo PB17: CORONEL FUTSAL x PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Data: 24/10/2020.

Auditor Relator Dr. Rubens Dobranski

1º Denunciado: Zilvane Eduardo Alves Gois (Atleta/Coronel Futsal)

Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250, caput do CBJD;

2º Denunciado: Thiago Oliari Carneiro (Atleta/Prefeitura Municipal de Manoel Ribas)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 2 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Funcionou na defesa de Zilvane Eduardo de Alves Dra. Ariana Floriano.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Burgel Ramidoff.

4 – AUTOS Nº. 080/2020 – Campeonato Paranaense Categorias de Base – 1ª Fase Masculino – Sub 20

Jogo PB20: ACMF CAMPO MOURÃO UMBRO FUTSAL x PATO FUTSAL

Data: 25/10/2020.

Auditor Relator Dr. Leandro Gonçalves

1º Denunciado: Rodrigo Narcizo da Cruz (Atleta/Pato Futsal)

Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250, caput do CBJD;

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Burgel Ramidoff.

5 – AUTOS Nº. 081/2020 – Campeonato Paranaense Categorias de Base – 1ª Fase Masculino – Sub 20

Jogo PB22: MARECHAL FUTSAL x APAF/PARANAGUÁ

Data: 23/10/2020.

Auditor Relator Dr. Gabriel Torquato

1º Denunciado: Mateus Moura Batista (Atleta/Marechal Futsal)

Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250, caput do CBJD;

2º Denunciado: Vinicius Drummond Lanza Teixeira (Atleta/Marechal Futsal)

i) Por maioria de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258, caput do CBJD;

ii) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de advertência, por infração ao Art. 258, §2º, II, ambos do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

6 – AUTOS Nº. 082/2020 – Campeonato Paranaense – Série Prata

Jogo SP68: CORONEL FUTSAL x ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL

Data: 07/11/2020.

Auditor Relator Dr. Rubens Dobranski

1º Denunciado: Coronel Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 211 do CBJD;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Funcionou na defesa de Coronel Futsal Dra. Ariana Floriano.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

7 – AUTOS Nº. 083/2020 – Campeonato Paranaense – Série Prata

Jogo SP60: CORONEL FUTSAL x APAF/PARANAGUÁ

Data: 28/10/2020.

Auditor Relator Dr. Leandro Gonçalves

1º) Denunciado: Harry Willian Medino (Atleta/Coronel Futsal)

Por maioria de votos foi **CONDENADO** à pena de 2 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD;

Funcionou na defesa de Harry Willian Medino Dra. Ariana Floriano.

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

8 – AUTOS Nº. 084/2020 – Campeonato Paranaense – Série Ouro

Jogo SO42: MARECHAL FUTSAL x ACMF/CAMPO MOURÃO FUTSAL

Data: 28/10/2020.

Auditor Relator Dr. Gabriel Torquato

1º) Denunciado: Marechal Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em concreto, por infração ao Art. 206 do CBJD

Procurador Denunciante: Dr. William Pedroso da Rocha.

9 – AUTOS Nº. 085/2020 – Campeonato Paranaense Categorias de Base – Sub 20

Jogo PB21: PATO FUTSAL x FOZ CATARATAS/POKER

Data: 29/10/2020.

Auditor Relator Dr. Rubens Dobranski

1º) Denunciado: Gabriel de Souza (Atleta/Pato Futsal)

Por unanimidade de votos foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250, I do CBJD.

2º) Denunciado: Pedro Dias de Oliveira Garcia (Preparador Físico/Pato Futsal)

i) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258 do CBJD.

ii) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258 do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em concreto e pena de 30 (trinta) dias de suspensão em concreto, por infração ao Art. 243, C do CBJD.

3º) Denunciado: Pato Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** à pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em concreto, por infração ao Art. 258-D do CBJD

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

OBSERVAÇÕES:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Helen Cristine de Souza Berlez
Assessora da Presidência do TJD/PR